

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2011

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, **CONSIDERANDO** o cancelamento da Súmula nº 349 do Tribunal Superior do Trabalho, ocorrido na sessão extraordinária do Tribunal Pleno daquela Corte em 24.5.2011, (Resolução nº 174, de 24.5.2011, publicada no DEJT de 30.5.2011), **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, **cancelar a Súmula nº 7**, aprovada pela Resolução Administrativa nº 03/1999.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Fabiano de Castilhos Bertolucci, João Ghisleni Filho, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Corrêa, Milton Varela Dutra, Maria Inês Cunha Dornelles, Tânia Maciel de Souza, Leonardo Meurer Brasil, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco e Clóvis Fernando Schuch Santos, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Silvana Ribeiro Martins. Dou fê. Porto Alegre, 13 de junho de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 16, 17 e 20.6.2011, é considerada publicada nos dias 17, 20 e 21.6.2011. Dou fê.

Em 21.6.2011.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC